



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 144, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA
QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.504, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.044 Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

1126 3.3.90.30.00.00.03.02.0500

R\$ 50.000,00

1127 3.3.90.39.00.00.03.02.0500

R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades - USF "Lucas Lazarete de Almeida"

1128 3.1.90.04.00.00.03.02.0500

R\$ 40.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 390.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.504, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.08.17 09:35:09 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

0001-99 - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito - **Contratante**;
Paulo Alberto Silva, CNPJ/MF nº 49.231.983/0001-78 - **Contratada**.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 144, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.504, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.044 Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

3.3.90.30.00.00.03.02.0500 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.03.02.0500 R\$ 300.000,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades - USF "Lucas Lazarete de Almeida"

3.1.90.04.00.00.03.02.0500 R\$ 40.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 390.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.504, de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 17 de agosto de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0006/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio - MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 57, de 03 de março de 2026, através de sua Presidente, Sra. Nadia Talal Nejem, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Nadia Talal Nejem

Presidente

Laércia Eliane Bolonine

Membro

Josiane Ribeiro da Silva

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 006/2026.

A empresa: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 47.813.240/0001-79.

Cuiabá - MT.

Aos cuidados da representante legal

Srª. **Jéssica Arruda França**

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade
Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

Os objetos contratuais referem-se à implantação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) em diversas unidades públicas, conforme detalhado nos processos licitatórios abaixo:

Contrato	Processo Licitatório	Objeto
120/2025	71/2025 (Conc. 14/2025)	Escola Mun. Germano Lazaretti
123/2025	67/2025 (Conc. 12/2025)	Creche Mun. Ignez Bresolin Giongo
128/2025	82/2025 (Conc. 16/2025)	Feira Livre Municipal
129/2025	83/2025 (Conc. 17/2025)	APAE